



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

LEI Nº 1.506/88
de 27.5.88

Dispõe sobre reajuste de referência
que especifica.

José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 30% (trinta por cento) à referência 22 (vinte e dois) do Quadro de Servidores de Natureza Administrativa e ou Técnica.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação do artigo anterior, onerarão as dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/5/88.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 27 de maio de 1988.-


José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e divulgada por
afixação no quadro de editais,
na mesma data.-